

N.º. 24/2024 _____ **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NÃO PÚBLICA, DO DIA DOIS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO.** _____

_____ No dia dois de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores Vereadores, Eduardo Salvador da Costa Oliveira, Ricardo Jorge Costa Mendes, Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Juliana Vicente Santos, Pedro Manuel Santos Oliveira, Luísa Marlene Costa Azevedo, António Sérgio Cortinhas de Freitas e Hélder Joaquim Fernandes Pereira. _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara Municipal comunicou ao órgão executivo que a Senhora Vereadora Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, eleita pela coligação PPD/PSD-CDS/PP, não pode estar presente na reunião, justificando a ausência. _____

_____ Eram dez horas quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. _____

ORDEM DO DIA: _____

-ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

GESTÃO FINANCEIRA: _____

1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2025.

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento; _____

2. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no n.º 4 do artigo 29.º determina que o mapa de pessoal é aprovado conjuntamente com o orçamento, contendo a totalidade dos postos de trabalho necessários para cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a execução do orçamento; _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2025. _____
2. Aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2025. _____
3. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2025, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO.** _____

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

DECLARAÇÃO DE VOTO: _____

“GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2025 _____

I - AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO _____

O documento de Grandes Opções do Plano em apreciação mostra uma Câmara em contraciclo do desenvolvimento do território, parada no tempo, sem novas ideias e que está focada em concretizar ideias do passado, que mais não são do que promessas com vários anos que nunca saíram do papel. _____

Vila Nova de Famalicão é um concelho progressista, que exige uma nova estratégia governativa, um novo pensamento político, com visões e planos de ação vinculados com a resolução dos problemas atuais das populações e com ideias e olhos postos no futuro, em respostas inovadoras e antecipadoras dos principais desafios da nossa comunidade.

Entre os mais importantes desses desafios está uma população mais envelhecida e a necessidade de promover respostas sociais diferenciadas, com elevada qualidade social, e combater a regressão demográfica, aumentando a natalidade e concretizando respostas de integração efetiva para a nossa emigração. _____

Este orçamento não espelha a importância da vertente social na nossa comunidade, nomeadamente as creches, os centros de dia, os lares, o combate ao isolamento social diário. Igualmente não se vê neste orçamento uma visão de futuro na área da saúde, garantido mais valências nesta área e conciliando as respostas existentes com as propiciadas pela construção de um novo hospital. _____

O que se vê neste orçamento é aquilo a que já estamos habituados, mais do mesmo. O último orçamento do anterior executivo liderado por Paulo Cunha teve um aumento de orçamento de 25%. Este orçamento é mais arrojado na vertente do eleitoralismo e apresenta um aumento de 30%. _____

Contudo, não se sai da tónica habitual, um orçamento despesista de festas e festinhas, que prevê repetidamente grandes investimentos nunca concretizados, que nunca saíram do papel. Exemplo disso é a Pista de Atletismo, que vem de ano para ano a ser anunciada e orçamentada ... esperemos que em 2025 a sua construção seja definitiva. _____

Apesar do descontentamento e da falha ao dever de informação, este orçamento mantém sempre, de ano para ano, as dúvidas com as rubricas em recibos verdes, e ainda as dúvidas com o chamado Outros, que ronda cerca de 30 milhões de Euros. _____

Vemos também que este orçamento continua a deixar mais de 10% da população de fora, não é um orçamento para todos, mantém uma boa parte da população sem saneamento básico e mantém a promessa da rede de abastecimento de água a 100% da população, 2025 é mais um ano de promessas e promessas. _____

Na ânsia de mostrar obra que não foi feita, anunciam obras privadas como públicas, como "Requalificação da zona envolvente do hospital", "Projeto de valorização da ligação entre o hospital e Santo Adrião", "Construção de novo parque de estacionamento junto ao hospital", onde tudo o que é obra depende do promotor imobiliário e não da Câmara Municipal. _____

Com a oposição da população, autorizam mais um hipermercado num espaço que devia ser destinado a tudo menos hipermercado e cadeia de fast food. Numa zona que devia ser de rápido acesso, pensam a cidade de forma a, mais uma vez, afunilar o trânsito, agravando os enormes problemas de trânsito existentes. _____

As grandes obras são em grande parte de verbas europeias e do Estado, da total responsabilidade do governo liderado por António Costa, pelo governo do Partido Socialista. Muitos de nós fizeram pressão para que acontecessem estas porque o que nos preocupa são os Famalicense e não os dividendos políticos. _____

Este orçamento mostra uma gestão feita de show off, com bonitos títulos de imprensa, para distrair e enganar a população. A Câmara fala na sensibilização para os transportes suaves e verdes e não consegue dar o exemplo com autocarros elétricos que sirvam a comunidade. _____

A suposta preocupação com a ação climática e o meio ambiente é mais um exemplo da falsa comunicação, pretendem plantar 60000 mil árvores até 2030, de ano para ano a prometer a plantação e o que se vê é a destruição de zonas protegidas, como exemplo o monte Santa Catarina, ou o exemplo do terreno de Cabeçudos, que era para o famoso eco parque tecnológico, um nome verde mas que, mais uma vez, destruiu uma área protegida, e que ficou por terra por mal-estar interno, aliás foi duas vezes a reunião de Câmara e foi retirado da agenda. _____

Como estes, muitos mais exemplos teríamos para dar. Muita da informação deste orçamento é omissa, refletindo incipiente planificação e previsão futura. Por exemplo, em relação às Smart City, este conceito reflete uma abordagem moderna de gestão urbana, com foco na eficiência, sustentabilidade e inovação tecnológica. Está alinhado a princípios progressistas, que priorizam o uso de tecnologias emergentes para melhorar a qualidade de vida e promover a participação dos cidadãos. Contudo, sobre a Sustentabilidade do Projeto, importa perguntar: como o município pretende financiar as tecnologias avançadas propostas, incluindo os sistemas de gêmeos digitais e sensores ambientais? A sustentabilidade a longo prazo foi considerada? Como serão mantidas e atualizadas as tecnologias implementadas? No que reporta à política de juventude, a divisão em “atividades âncora” demonstra um retrocesso relativamente ao documento do ano transato, por ser menos detalhado, menos transversal e mais incompleto. _____

As opções evidenciam, ainda, o desgaste político desta governação, marcado pela ausência de inovação e pela perpetuação de uma política para a Juventude baseada na continuidade, alheia às necessidades e aos desafios do futuro e que repete medidas supostamente implementadas, mas que ou nunca saíram do papel ou não deram os resultados desejados. _____

II - O ORÇAMENTO _____

A proposta de orçamento sujeita a apreciação e votação traduz o de sempre, em ano de eleições autárquicas, destacando-se a clara tentativa de apresentar um orçamento com dotações irrealistas, sobre orçamentadas potenciadoras de margens que permitem o assumir de compromissos para além do ano de 2025, dada a existência de verba para cabimentar. _____

Obviamente que é uma proposta que cumpre o princípio do equilíbrio orçamental. As receitas correntes cobrem as despesas correntes. Contudo adivinha-se que a receita a arrecadar não cobrirá a despesa efetivamente realizada, gerando um aumento dos encargos assumidos e não pagos. _____

Descritivo	2025	2024	variação	%
Receitas Correntes	133 397 718,28 €	115 345 476,66 €	18 052 241,62 €	13,53%
IMPOSTOS DIRETOS	40 814 436,34 €	36 911 027,91 €	3 903 408,43 €	9,56%
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	15 833 487,72 €	15 788 223,73 €	45 263,99 €	0,29%
IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	4 385 593,57 €	4 122 775,70 €	262 817,87 €	5,99%
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES	12 393 468,60 €	9 603 268,03 €	2 790 200,57 €	22,51%
DERRAMA	8 201 883,45 €	7 396 757,45 €	805 126,00 €	9,82%
Transferências e subsídios correntes	50 690 858,04 €	43 146 269,41 €	7 544 588,63 €	14,88%
Administração Central - Estado	49 319 855,04 €	43 027 766,41 €	6 292 088,63 €	12,76%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	17 086 217,00 €	17 064 580,00 €	21 637,00 €	0,13%
Fundo Social Municipal	3 376 166,00 €	2 865 679,00 €	510 487,00 €	15,12%
Participação Fixa no IRS	6 224 941,00 €	5 451 269,00 €	773 672,00 €	12,43%
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50de2018	15 041 561,00 €	14 907 096,00 €	134 465,00 €	0,89%
Educação	12 959 504,00 €	12 900 000,00 €	59 504,00 €	0,46%
Ação Social	766 633,00 €	760 824,00 €	5 809,00 €	0,76%
Saúde	1 315 424,00 €	1 246 272,00 €	69 152,00 €	5,26%
ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJ.	1 678 309,00 €	999 864,00 €	678 445,00 €	40,42%
Venda de bens e serviços	26 160 500,00 €	22 680 500,00 €	3 480 000,00 €	13,30%
Saneamento	6 350 000,00 €	5 800 000,00 €	550 000,00 €	8,66%
Resíduos Sólidos	4 200 000,00 €	3 670 000,00 €	530 000,00 €	12,62%
Água	5 600 000,00 €	8 135 000,00 €	-2 535 000,00 €	-45,27%
TRANSPORTES COLETIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	4 800 000,00 €	1 965 000,00 €	2 835 000,00 €	59,06%

O despontar para o investimento em saúde: _____

Os impostos diretos a cobrar em 2025 vão crescer quase 10% face a 2024. Particularmente a derrama assumirá um crescimento bem acima do PIB estimado para 2025, o que não parece credível a previsão do município, pois os economistas falam em estimativas mais baixas, para além de lembrar a imprevisibilidade que assola a economia mundial. Salvam

os fundos comunitários, destacando-se à cabeça o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) que vai em muito permitir a construção e renovação dos edifícios que albergam os Cuidados de Saúde Primários. Em boa hora o Governo Socialista avançou com as verbas do PRR, que assim, em parceria com a Câmara Municipal, vai promover uma revolução nos centros de saúde de Vila Nova de Famalicão. As novas unidades de Calendário e Joane e a renovação da unidade junto à estação de caminho de ferro são enorme investimento em Famalicão, que não se registava nos últimos 20 anos e que ocorre pelo impulso do PRR, permitindo o início dos procedimentos em 2022 para agora iniciar as obras, que vão decorrer em 2025, com conclusão prevista para 2026. _____

O contributo da Administração Central: _____

Com as transferências (correntes e de capital) da Administração Central para o Orçamento Municipal, as verbas de 49.319.855,04€ (correntes) e 43.297.605,04€ (capital) ascendem a mais de 90 milhões de euros. Este facto sempre e abusivamente desvalorizado pelo poder municipal, deve ser lembrado, de modo que os famalicenseiros possam avaliar a ineficiência e incompetência de quem desbarata os recursos que lhe são disponibilizados. Mais à frente propomos o detalhe. _____

Receita de Capital	83 369 941,98 €	47 216 614,48 €	36 153 327,50 €	43,36%
Administração Central - Estado	43 297 605,04 €	13 226 202,00 €	30 071 403,04 €	69,45%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	1 898 468,00 €	1 896 064,00 €	2 404,00 €	0,13%
Artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º	2 682 502,04 €	1 018 956,00 €	1 663 546,04 €	62,01%
ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA	37 341 632,00 €	9 151 179,00 €	28 190 453,00 €	75,49%
FEDER	3 560 053,00 €	2 186 910,00 €	1 373 143,00 €	38,57%
OUTROS	33 779 579,00 €	6 923 244,00 €	26 856 335,00 €	79,50%
Total da Receita	219 014 764,48 €	162 602 696,36 €	56 412 068,12 €	25,76%

O Preocupante aumento despesas fixas e permanentes: _____

A despesa com o Pessoal cresce de 2024 para 2025, mais de 10%, sendo muito preocupante o crescimento das remunerações certas e permanentes, de mais de 13%, ou seja, a despesa permanente (fixa) não para de crescer, o que não augura nada de bom para

o futuro. Em tempo de crise, baixando as receitas dos fundos comunitários e da cobrança de impostos, como poderá ser garantida a sustentabilidade financeira da Câmara. _____

A facilidade com que se realiza despesa com avenças e trabalho extraordinário, diz bem do despropósito dos gastos, que em ano de eleições, parece valer tudo. _____

Despesas Correntes	127 864 769,32 €	112 012 186,60 €	15 852 582,72 €	12,40%
Despesas com o pessoal	45 666 600,00 €	40 786 835,00 €	4 879 765,00 €	10,69%
REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	35 774 400,00 €	31 012 537,00 €	4 761 863,00 €	13,31%
HORAS EXTRAORDINÁRIAS	574 600,00 €	394 000,00 €	180 600,00 €	31,43%
PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	1 800 000,00 €	1 800 000,00 €	0,00 €	0,00%
Segurança social	8 576 900,00 €	8 723 198,00 €	-146 298,00 €	-1,71%
Aquisição de bens e serviços	67 219 661,00 €	57 305 520,00 €	9 914 141,00 €	14,75%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
Freguesias	1 610 350,57 €	1 673 294,57 €	-62 944,00 €	-3,91%
REFORÇO DE AUTONOMIA FINANCEIRA	933 754,57 €	933 754,57 €	0,00 €	0,00%
OUTRAS TRANSF. CORRENTES freguesias	676 596,00 €	739 540,00 €	-62 944,00 €	-9,30%
OUTRAS TRANSF. CORRENTES freguesias (Apoios)	331 200,00 €		331 200,00 €	100,00%
FREGUESIAS (DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS)	345 396,00 €		345 396,00 €	100,00%
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	7 141 900,00 €	6 504 900,00 €	637 000,00 €	8,92%

O mapa a seguir evidencia os milhões para distribuir. _____

Aquisição de bens de capital	77 208 481,00 €	28 908 620,96 €	48 299 860,04 €	62,56%
OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS	7 142 864,00 €	6 531 039,00 €	611 825,00 €	8,57%
Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 190 872,00 €	2 408 476,00 €	-217 604,00 €	-9,93%
Viação Rural	4 951 992,00 €	4 122 563,00 €	829 429,00 €	16,75%
EDIFÍCIOS	29 744 586,00 €	12 280 869,00 €	17 463 717,00 €	58,71%
ESCOLAS	17 114 927,00 €	4 366 908,00 €	12 748 019,00 €	74,48%
Instalações Desportivas e Recreativas	5 143 351,00 €	2 096 212,00 €	3 047 139,00 €	59,24%
HABITAÇÕES	4 556 143,00 €	1 920 263,00 €	2 635 880,00 €	57,85%
Despesa Total	219 014 764,48 €	162 602 696,36 €	56 412 068,12 €	25,76%

Afinal, a Administração Central transfere imenso para o município, de acordo com o mapa descritivo a seguir. _____

Não é pouco e vale a pena destacar os 6,2 milhões de euros, que a câmara vai buscar ao IRS que os famalicense pagam anualmente. A fé dos técnicos municipais é tanta, que conseguem acreditar num aumento da verba a receber em 2025 e relativa a 2024, de quase 800 mil euros. _____

Receita Corrente	
Administração Central - Estado	49 319 855,04 €
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50de2018	15 041 561,00 €
Fundo de Equilibrio Financeiro	17 086 217,00 €
Fundo Social Municipal	3 376 166,00 €
Participação Fixa no IRS	6 224 941,00 €
Receita Capital	
Administração Central - Estado	43 297 605,04 €
Fundo de Equilibrio Financeiro	1 898 468,00 €
Fundo Social Municipal	3 376 166,00 €
ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA	37 341 632,00 €
FEDER	3 560 053,00 €

Em conclusão: _____

As GOP e o Orçamento constituem um “instrumento de estratégia e gestão política do Município, no qual estão vertidas as principais linhas de orientação, de desenvolvimento e de afirmação de um Município”. _____

Analisado o documento de Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025 para o Município de Vila Nova de Famalicão, verifica-se que, afinal, a grande e única preocupação da maioria de direita é a afirmação que “Temos em mãos o maior orçamento de sempre da história do Município de Famalicão - 219 milhões de euros”. _____

Vila Nova de Famalicão e os Famalicense mereciam mais, muito mais, do maior orçamento de sempre. Porém, esta oportunidade, surgida como um verdadeiro “alinhamento dos astros” que não se repetirá na história futura próxima de Vila Nova de Famalicão é desbaratada por esta maioria de direita. Afinal, este é o maior orçamento de sempre à custa das verbas transferidas da administração central e dos fundos comunitários que – como a maioria de direita acaba por reconhecer a contragosto - “têm uma força significativa que pode não haver igual”. Os números recorde de investimento resultam, na verdade, da execução de projetos alicerçados em tais entradas de capital da administração central ou dos fundos comunitários sem que a autarquia local acompanhe

essa dinâmica e contribua, por si, para alavancar e executar esse exponencial incremento de receita. _____

Face ao exposto, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votaram contra os documentos Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025.” _____

2 - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, E DO ARTIGO 12.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO) - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA. _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

- O artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dispõe que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: _____

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; _____

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. _____

- A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e

parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. _____

- O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, veio regulamentar o diploma mencionado no parágrafo anterior, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; _____

- Atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal justamente desenvolvida pelos órgãos de Município, nomeadamente através da aprovação dos documentos previsionais, importa que, por razões de transparência na gestão pública, se solicite ao órgão deliberativo pronúncia sobre a assunção de compromissos plurianuais. _____

Considerando, ainda, o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal esta proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, no ano de 2025, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados. _____

2. Solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, no ano de 2025, abranja, ainda, os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. _____

3. Que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. _____

4. Que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos dos n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. _____

5. Que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação trimestral da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e deliberação.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **3 - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, DERRAMA SOBRE O IRC E PARTICIPAÇÃO NO IRS.** _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A Lei n.º 73/2013 (RFALEI), de 03 de setembro, prevê no seu art.º 14.º que constituem receitas municipais o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o produto da cobrança de derramas. _____

Dispõe, ainda, o art.º 25.º do RFALEI, referente à repartição de recursos públicos entre o Estado e os Municípios, que os mesmos Municípios têm direito a uma participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). _____

Em relação ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), e considerando que: _____

- De acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam;

- Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,3% e 0,45%; _____

- O art.º 112.º-A do CIMI define que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma dedução fixa ao imposto municipal sobre imóveis atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar, considerando que até 1 dependente a dedução fixa é de 30€, 2 dependentes é de 70€, e 3 ou mais dependentes é de 140€; _____

- No mesmo art.º 112.º-A está estabelecido que a verificação dos pressupostos para a redução é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. _____

- Em relação à derrama sobre o IRC, e considerando que: _____
- Nos termos da alínea c) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, constitui receita dos Municípios o produto de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), lançada nos termos do artigo 18º do mesmo diploma legal; _____
 - Nos termos dos números 22 e 23 do art.º 18.º do referido diploma, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar sobre a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama, bem como aprovar o Regulamento que define os critérios e condições para o reconhecimento de isenções, totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos (cfr. n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro); _____
 - Nos termos do n.º 3 do art.º 16.º, ainda da citada Lei, os referidos benefícios fiscais devem visar "a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal"; _____
 - O financiamento deve ser considerado como um meio e não um fim da atuação do Município e que a fixação da derrama sobre o IRC deve ter em conta a criação de condições para a dinamização da economia local, do investimento e do emprego; _____
 - O disposto no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do art.º 23.º, nas alíneas d) e g) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º, nas alíneas k) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 2 do art.º 16.º, em conjugação com a alínea c) do art.º 14.º e números 22 e 23 do art.º 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e no Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, que aprova o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), nas suas respetivas

redações atuais, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram, em 2020, o "Regulamento de Isenção de Derrama sobre o IRC". _____

Em relação à participação no IRS, e considerando que: _____

- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º e do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS. _____

Considerando, ainda, a relevância de assegurar os recursos necessários ao financiamento das políticas públicas promovidas pelo Município. _____

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, das alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2024, cuja liquidação será em 2025: _____

1.1 - Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a taxa de 0,335% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do mesmo diploma; _____

1.2 - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 30€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja

efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha
1 dependente a seu cargo; _____

1.3 - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro,
na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 70€, quando o imóvel seja destinado a
habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja
efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha
2 dependentes a seu cargo. _____

1.4 - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro,
na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 140€, quando o imóvel seja destinado a
habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja
efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha
3 ou mais dependentes a seu cargo. _____

2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c) do art.º 14.º da
Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, das alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc)
do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo: _____

2.1 - Lançar uma derrama de 1,2% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC,
relativa ao ano de 2024; _____

2.2 - Aprovar a renovação do Regulamento de Isenção de Derrama sobre o IRC, para
vigorar até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art.º 14.º do mesmo; _____

2.3 - Isentar da derrama de IRC, relativa ao ano de 2024, os sujeitos passivos com um
volume de negócios não superior a 250.000,00€, nos termos do n.º 22 do art.º 18.º da Lei
n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. _____

3. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do art.º 26.º da Lei
n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1

do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídicos das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a taxa de 4,5% referente à participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, referente aos rendimentos do ano de 2025.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

PARTIDO SOCIALISTA: _____

1 - ALARGAMENTO DA ISENÇÃO DE IMI PARA CINCO ANOS _____

Dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, cujo teor se transcreve: _____

“A Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, aprovou o denominado pacote legislativo “Mais Habitação” e estabeleceu um conjunto de medidas com o objetivo de garantir mais habitação, criando, entre outros, um apoio à promoção da habitação para arrendamento acessível, desenvolvendo uma nova geração de cooperativismo para a promoção da habitação acessível, definindo regras excecionais e transitórias quanto ao valor das rendas nos novos contratos de arrendamento, subsequentes a contratos celebrados nos últimos cinco anos e definindo mecanismos de proteção os inquilinos com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e à garantia da justa compensação do senhorio. _____

Nesse diploma legal foram ainda aprovadas várias medidas fiscais de incentivo e apoio ao arrendamento. _____

Entre estas, avulta a possibilidade dos proprietários de habitação própria e permanente, adquirida entre 2020 e 2022, poderem estar mais dois anos com isenção de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), de acordo com a nova redação dada ao artigo 46.º, n.º 5, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho). _____

Este apoio excecional, criado para atenuar os efeitos negativos da subida acentuada das taxas de juro Euribor do crédito à habitação, pode ser concedido desde que o rendimento bruto anual do proprietário ou do seu agregado familiar não ultrapasse os 153000 euros, que a casa seja para habitação própria e permanente e que o seu valor patrimonial tributário não exceda os 125000 euros. _____

Sendo uma isenção a aplicar a aquisições de imóveis entre 2020 e 2022, o imóvel que, por exemplo, tenha sido adquirido em 2020 e que já usufruiu dos três anos de isenção, terminada em 2022, terá direito a mais dois anos sem pagar imposto. _____

Reduzir a despesa com o IMI, nomeadamente para as famílias, é dar mais qualidade de vida aos Famalicenses, contribuindo para que esse montante poupado seja mobilizado, em muitas das situações, para a aquisição de bens essenciais; _____

Este alargamento da isenção do IMI é também uma forma indireta de ajudar as famílias a lidar com o esforço financeiro no seu orçamento familiar em virtude do impacto da inflação. _____

Pelo exposto, os Vereadores do Partido Socialista propõem que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere: _____

- aprovar a prorrogação da isenção de IMI por mais dois anos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 46.º, n.º 5, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, com a redação que lhe é dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro; _____

- submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.” _____

**REJEITADA POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS
SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA COLIGAÇÃO PPD/PSD-CDS/PP.**

GESTÃO FINANCEIRA: _____

4 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - 2025. _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua redação atual, "os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínio público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem", devendo obedecer aos seguintes princípios:

a. Ser determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; _____

b. O percentual referido na alínea anterior deve ser aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. _____

Dispõe, igualmente, o n.º 4 do referido artigo e diploma legal e explicita que nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, como antecede, as empresas que oferecem

redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. _____

Neste quadro, e considerando o exposto, tendo em vista a manutenção dos termos de aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem e ao abrigo das supramencionadas disposições legais e, ainda, do articuladamente disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 25.º, e da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Submeter a decisão da Assembleia Municipal a proposta para aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2025, fixada em 0,25% sobre o total de faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público nos termos definidos no n.º 3, do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **TRANSPORTES E MOBILIDADE:** _____

1 - ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2025 DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é a autoridade de transportes do transporte público de passageiros de âmbito municipal na sua área territorial, nos termos do disposto no artigo 6.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, «RJSPTP»); Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, compete às autoridades de transportes a definição e a aprovação dos títulos e tarifas de transportes do respetivo serviço público, incluindo a respetiva atualização; _____

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da mesma Portaria, a atualização regular das tarifas dos títulos de transporte é efetuada anualmente, no início de cada ano civil, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT), que terá sempre como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor (IPC), exceto habitação, nos 12 meses que decorrem entre outubro do ano n.º2 e setembro do ano n.º1, ou 0, quando aquela taxa de variação média do IPC, exceto habitação, for negativa; _____

O valor máximo da TAT a vigorar para o ano seguinte é divulgado e publicitado pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) no seu sítio institucional até 30 de outubro de cada ano; Face àquela divulgação, as autoridades de transporte divulgam e publicitam o valor da TAT a vigorar para o ano seguinte nos serviços de transporte da sua área geográfica, apresentando os operadores, conseqüentemente, até 1 de dezembro todas as tarifas em vigor e a disponibilizar no ano seguinte, com os respetivos valores à milésima, antes e depois do efeito de aplicação da TAT; A verificação final da conformidade das tarifas propostas é feita pelas autoridades de transportes até 15 de dezembro, entrando as mesmas em vigor no dia 1 de janeiro do ano seguinte; _____

Para o ano de 2025 a AMT fixou o valor máximo da TAT em 2,02%, razão pela qual incumbe ao Município fixar a TAT para o ano de 2025, sendo que é o mesmo livre de fixar o valor em concreto de aumento tarifário, conquanto esse valor respeite o valor máximo indicado pela AMT; _____

É intenção do Município que os preços de venda ao público dos títulos de transporte do serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal na sua área territorial sejam em 2025 o mesmo que em 2024, aplicando assim uma TAT de 0%; _____

No caso do Município, o serviço público de transporte regular de passageiros de que o mesmo é autoridade de transportes - i.e., o de âmbito municipal - é integral e unicamente prestado por um operador privado contratado em regime de prestação de serviços; _____

Nos termos da Cláusula 22.^a do contrato atualmente em vigor, o tarifário a aplicar aos passageiros é o que se encontrar definido, em qualquer momento da vigência do contrato pelo Município, sendo a titularidade da receita das vendas de títulos de transporte inteira e exclusivamente do Município; _____

Dado que o valor de TAT para o ano de 2025 pretendido pelo Município é de 0%, o tarifário para o ano de 2025 será idêntico ao que está em vigor para o ano de 2024, conforme expresso na tabela que se junta como Anexo 1. _____

Nestes termos, e com base nos pressupostos de facto e de direito anteriormente referidos, nomeadamente o disposto nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e do artigo 9.º do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, com a redação dada pelo Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março, ambos da AMT, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Fixar em 0% a Taxa de Atualização Tarifária para o ano de 2025 relativamente ao serviço público de transporte regular de passageiros de que o Município de Vila Nova de Famalicão é autoridade de transportes; _____

2. Aprovar, em aplicação da Taxa de Atualização Tarifária acima referida, a tabela tarifária constante do anexo à presente proposta para o ano de 2025 relativamente ao serviço público de transporte regular de passageiros de que o Município de Vila Nova de Famalicão é autoridade de transportes; _____
3. Aprovar, em aplicação da Taxa de Atualização Tarifária acima referida, o valor de 7,73€ para o Passe Sénior Feliz para o ano de 2025; _____
4. Aprovar, em aplicação da Taxa de Atualização Tarifária acima referida, o valor de 1€ para o Bilhete Simples da Linha 01 - Voltas para o ano de 2025; _____
5. Proceder à divulgação do novo tarifário nos termos previstos no n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, com a redação dada pelo Regulamento 273/2021, de 23 de março; _____
6. Notificar o operador do tarifário para 2025, determinando a divulgação nos termos legal e regulamentarmente devidos, e a sua aplicação a partir de 01.01.2025.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

AMBIENTE: _____

1 - ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS RELATIVAS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS _____

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Ao abrigo do disposto no artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais, os preços devidos pelo abastecimento público de água, pelo saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos a cobrar nos termos de regulamento tarifário a aprovar pelo Município, devem observar o disposto no artigo 82º da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho (Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos), e nas Recomendações nº 01/2009 e nº 02/2010 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR); _____

As tarifas aplicáveis aos munícipes serão atualizadas de acordo com as taxas estabelecidas pela empresa responsável pelo abastecimento de água e tratamento de águas residuais bem como pela empresa responsável pelo tratamento dos resíduos urbanos, Águas do Norte e Resinorte, respetivamente, com o Município. _____

A tarifa de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais que o Município paga ao fornecedor será atualizada à taxa de inflação de 2,1%; _____

Contudo, com a presente proposta de tarifário a atualização da tarifa do serviço de abastecimento de água será aplicável apenas a partir do 3.º escalão e serviços auxiliares. De acordo com informação da ERSAR, o consumo per capita é de 131 litros/habitante dia o que consubstancia um consumo mensal de 3,93 m3. _____

Considerando este consumo, verifica-se que a tarifa de abastecimento de água para consumo normal de água não sofrerá qualquer atualização tarifária. _____

No que respeita às tarifas de Recolha de Resíduos Urbanos, estas não refletirão qualquer aumento. _____

Importa referir que o tarifário social não sofrerá qualquer atualização quer para Abastecimento de Água, quer para Saneamento de Águas Residuais ou Recolha de Resíduos Urbanos. _____

A atualização da TRH (Taxa de Recursos Hídricos) no valor de 2,1% e da TGR (Taxa de Gestão de Resíduos) no valor de 16,5% reflete a atualização do valor a pagar ao fornecedor, sendo esta receita entregue diretamente ao Estado e repercutida obrigatoriamente no município. _____

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar o tarifário de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos que segue em anexo, entrando este em vigor a partir de 1 de janeiro de 2025, ao abrigo do disposto no art.º 61º do Regulamento de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram doze horas e quinze minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. _____

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. _____

Data de aprovação: 19 de dezembro de 2024, por unanimidade dos presentes.

O Secretário:

O Presidente da Câmara: